



Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
CNPJ 13.891.510/0001-48



LICENÇA AMBIENTAL
PORTARIA MUNICIPAL COORDEMA Nº 004/2019

Processo COORDEMA Nº. 006/2019	Nome/Empreendimento: LOJAS GEOCOMERCIAL LTDA Nome Fantasia: GEOCOMERCIAL
CPF/CNPJ: 14.263.131/0009-23	Endereço: Avenida Joaquim Augusto Dourado 480-B, centro. CEP 44.920-000 – JOÃO DOURADO – BAHIA.
Data da Publicação: 13/08/2019	Validade: (02 anos) 13/08/2021
Atividades:	Comércio varejista de insumos e materiais para produção agrícola (fertilizantes, adubos químicos), animal (veterinários) e similares

LICENÇA de OPERAÇÃO (LO)

A COORDEMA - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JOÃO DOURADO - BAHIA, fundamentada pela Lei Federal 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 e suas regulamentações, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM 4.327/2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 459/2013 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), regulamentada pelo Decreto Municipal nº de 2.290/2018, com aprovação e consonância do COMDEMA – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente (Lei 458/2013), tendo em vista o que consta do processo COORDEMA/LO/006/2019, com Parecer Técnico nº 005/2019, favoráveis ao pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Licença de Operação (LO) do empreendimento LOJAS GEOCOMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.263.131/0009-23, estabelecido na Avenida Joaquim Augusto Dourado, 480-B, centro. CEP 44.920-000 – JOÃO DOURADO – BAHIA, localizado no endereço acima, precisamente pelas coordenadas planimétricas: 209331.96 m E, 8744695.55 m S.

O EMPREENDIMENTO FICA OBRIGADO A OPERAR CONFORME AS SEGUINTE CONDICIONANTES:

I. Deve-se informar ao consumidor/agricultor sobre (Prazo: Durante a vigência da licença):



CNPJ – 13.891.510/0001-48 – Rua Dr. Mário Dourado, 49 – Centro – CEP-44920-000
Fone - 74 3668 1020 - pmjd@joaodourado.ba.gov.br/meioambiente@joaodourado.ba.gov.br

Página 2 1 de 4



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
CNPJ 13.891.510/0001-48



- a) Das obrigações de tríplex lavagem, acondicionamento, armazenamento e transporte das embalagens, como deve proceder a logística reversa;
- b) endereço da unidade de recebimento de embalagens vazias, devendo conter na nota fiscal de venda do produto;
- c) manuseio adequado e itens de segurança, sobre os riscos para saúde e para o meio ambiente;
- d) uso obrigatório de EPIs;
- e) respectivas proibições, penalidades e crimes ambientais incumbidos ao descarte ou uso inadequado;
- f) normas e a legislação para comercialização e armazenamento de agrotóxicos.
- II. Executar o PGRS, PCMSO e PPRA conforme os projetos apresentados, conforme Leis e Normas específicas. **Prazo: Durante a vigência da licença;**
- III. Respeitar as normas que dispõem sobre agrotóxicos e afins: Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989 e alterações; Decreto nº 4.074, de janeiro de 2002; ABNT/NBR 9843 do ano de 2004. **Prazo: Durante a vigência da licença;**
- IV. O comerciante deve manter informado o consumidor de agrotóxico a respeito da obrigatoriedade da realização da tríplex lavagem e inutilização (perfurando o fundo) das embalagens de agrotóxicos e afins antes do descarte final dos vasilhames vazios. **Prazo: Durante a vigência da licença;**
- V. Os agrotóxicos e afins só poderão ser comercializados diretamente com o usuário mediante apresentação de receituário próprio, emitido por profissional legalmente habilitado (Art. 64 Decreto Federal nº 4.074/2002), contendo informações sobre a destinação final das embalagens. **Prazo: imediatamente;**
- VI. Em caso de acidentes, comunicar imediatamente à Coordenação Municipal de Meio Ambiente. **Prazo: Durante a vigência da licença;**
- VII. As embalagens deverão ser estocadas em área ventilada, com afastamento mínimo de 0,50m da parede e a 1,0m do teto, luminárias, eletrodutos e bandejas de fiações e sem contato com o chão (sobre prateleiras ou paletes). As prateleiras, quando houver, devem ser de material não absorvente, metal pintado ou madeira pintada com tinta impermeável. **Prazo: 90 dias;**
- VIII. Os agrotóxicos são produtos perigosos, deverão ser transportados por veículos licenciados pela COORDEMA, portanto todo transporte de agrotóxicos efetuado pelo empreendedor deve ser realizado em veículos com licença ambiental. **Prazo: imediato.**
- IX. Os resíduos decorrentes de eventuais vazamentos deverão ser devolvidos ao fabricante conforme art. 53, parágrafo 4 do Decreto Federal 4.074/02, observando o competente licenciamento ambiental da empresa transportadora, bem como do empreendimento responsável pelo destino final dos resíduos. **Prazo: Durante a vigência da licença;**
- X. Os funcionários deverão utilizar EPI nas operações de descarregamento, armazenamento e transporte. **Prazo: imediato.**
- XI – Realizar todas as ações previstas no PCMSO (cursos, campanhas...). **Prazo: Durante a vigência da licença;**
- XII. O depósito de agrotóxicos deverá ter um supervisor responsável técnico. Todos os funcionários deverão ter treinamento periódico, específico para as atividades previstas no local, inclusive para manejo de eventuais acidentes de trabalho. **Prazo: imediato;**
- XIII. Elaborar relatório anual das atividades previstas no ANEXO III, do PPRA e do Programa de Equipamento de Proteção Individual. Bem como, apresentar junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de João Dourado – BA

Página 2 de 4



CNPJ – 13.891.510/0001-48 – Rua Dr. Mário Dourado, 49 – Centro – CEP-44920-000
Fone - 74 3668 1020 - pmjd@joaodourado.ba.gov.br/meioambiente@joaodourado.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
CNPJ 13.891.510/0001-48



comprovação (lista de presença, certificados e relatório fotográfico) dos treinamentos sobre FISPQ, Prevenção de acidentes e Doenças ocupacionais, Primeiros socorros, Prevenção e combate a incêndio e Proteção respiratória. **Prazo: Durante a vigência da licença;**

XIV. Apresentar o termo de credenciamento de estabelecimento comercial com a Central de Recebimento de Embalagens Vazias de Agrotóxicos de Irecê, atualizado, conforme descrito no PGRS, bem como dos comprovantes de recebimento das embalagens. **Prazo: 30 dias;**

XV. Os resíduos não perigosos deverão ser acondicionados e encaminhados para catadores de materiais recicláveis, conforme especificações do PGRS. **Prazo: Durante a vigência da licença;**

XVI. Condicionante para desenvolvimento de ação da educação ambiental conforme Lei Estadual 12.056/2011. **Prazo: 90 dias:**

a) Disponibilizar 250 mudas de plantas nativas e ornamentais para o viveiro da COORDEMA, que serão destinadas em ações de educação ambiental (Lei 12.056/2011), tais como: caraíba/caibreira (Tabebuia aurea), baraúna/braúna (Shinopsis brasiliensis), pata-de-vaca (Bauhinia forficata), ipê rosa (Handroanthus heptaphyllus), ipê amarelo (Tabebuia serratifolia), mulungu (Erythrina verna); aroeira do sertão (Myracrodruon urundeuva), aroeira pimenteira (Schinus terebinthifolius), aroeira salsa (Schinus molle), canafistula (Peltophorum dubium), carnaúba (Copernicia prunifera), lucuri (Syagrus coronata), umbuzeiro (spondia tuberosa), juazeiro (ziziphos joazeiro), umburana-de-cheiro (amburanas cearensis), jatobá (hymenaea martiana). Sendo as mudas maiores que 40 cm, não excedendo 30% da mesma espécie.

XVII. O não cumprimento das condicionantes acarretará na cassação da Licença Ambiental, em penalidade administrativa e legal cabível, conforme Termo de Compromisso.

XVIII. A Licença Ambiental deverá ser requerida sua renovação no prazo de 120 dias antes do fim de sua validade.

Art. 2º - O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na suspensão do efeito desta Licença. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Coordenação de Meio Ambiente, atrelada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de João Dourado, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração de característica Grave, sujeita a autuação.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - Esta Licença de Operação tem vigência a partir da data de sua emissão.

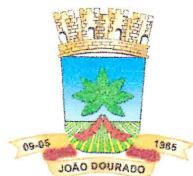
Art. 5º - Esta Licença Ambiental de Operação, trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e, ou autorização.

Art. 6º - Estabelecer que esta Licença Ambiental de Operação, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das suas condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da COORDEMA, do INEMA e dos demais órgãos de Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA.



CNPJ – 13.891.510/0001-48 – Rua Dr. Mário Dourado, 49 – Centro – CEP-44920-000
Fone - 74 3668 1020 - pmjd@joaodourado.ba.gov.br/meioambiente@joaodourado.ba.gov.br

Página 23 de 4



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
CNPJ 13.891.510/0001-48



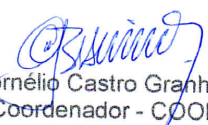
Art. 7º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

- a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença e;
- c) Graves riscos ambientais e que comprometam a saúde humana.

Art. 8º - A presente Licença Ambiental de Operação entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

João Dourado - Bahia, 13 de agosto de 2019.


Celso Loula Dourado
Prefeito Municipal


Cornélio Castro Granha Bisneto
Coordenador - COORDEMA



CNPJ – 13.891.510/0001-48 – Rua Dr. Mário Dourado, 49 – Centro – CEP-44920-000
Fone - 74 3668 1020 - pmjd@joaodourado.ba.gov.br/meioambiente@joaodourado.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
CNPJ 13.891.510/0001-48



DECLARAÇÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Declaro, para os devidos fins e efeitos legais, tendo em vista o Licenciamento Ambiental do empreendimento LOJAS GEOCOMERCIAL LTDA, sob CNPJ de nº 14.263.131/0009-23, situado na Avenida Joaquim Augusto Dourado, 480-B, centro, João Dourado-BA, que a sua localização (*através das coordenadas UTM* 209331.96 m E, 8744695.55 m S) nesse Município está em conformidade com a nossa legislação aplicável ao uso e ocupação do solo.

João Dourado, 13 de agosto de 2019.

Celso Loula Dourado

Prefeito

1



CNPJ – 13.891.510/0001-48 – Rua Dr. Mário Dourado, 49 – Centro – CEP-44920-000
Fone - 74 3668 1020 - pmjd@joaodourado.ba.gov.br/meioambiente@joaodourado.ba.gov.br